



PROCESSO	SEI: 00176.002638/2024-59
	SICCAU: 2190875/2024
INTERESSADO	A. L. F.
ASSUNTO	Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização Engenharia de Segurança do Trabalho.

**DELIBERAÇÃO Nº 087/2024 – CAURS/PLEN/CEF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida remotamente através da plataforma *Teams*, no dia 7 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CES/CNE 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando que o Centro Universitário Celso Lisboa possui a Portaria de Recredenciamento nº 193 de 25 de janeiro de 2019, para cursos da modalidade à distância, em fase de renovação através do processo nº 202118715, protocolado em 03/09/2021, que já se encontra validado aguardando publicação, conforme consta no Portal E-MEC;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

**DELIBERA:**

1 – Por **DEFERIR**, o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente ao profissional listado abaixo, cujos documentos e informações constantes no requerimento foram preenchidos no anexo desta deliberação.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	A** L**** F****	Centro Universitário Celso Lisboa	2190875/2024

Com quatro votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud, bem como da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência justificada da conselheira Ariane Pedrotti de Ávila Dias.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 7 de novembro de 2024.

281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS  
(remota)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Ariane Pedrotti de Ávila Dias				X
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			

**Histórico da votação:**

**281ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS**

**Data:** 7/11/2024

**Matéria em votação:** Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1), Total (4)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto

**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO  
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO			
<b>TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	2190875/2024		
NOME DO REQUERENTE	A** L**** F****		
Nº REGISTRO CAU	A*****-6		
STATUS DO REGISTRO	<b>ATIVO</b> (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)		
<b>TABELA 02 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>			
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IE ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	<b>N.º DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 19043</b>  (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03);</li> <li>• Período de realização e duração total (Tabela 04);</li> <li>• Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05);</li> <li>• Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico);</li> <li>• Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo.</li> <li>• Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula;</li> <li>• Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)</li> </ul>		
<b>TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	<b>Centro Universitário Celso Lisboa</b> (Conforme consta do Certificado)		
CÓDIGO E-MEC DA IE	<b>522</b> (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)		
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	169378 (Fornecido pela Instituição de Ensino)		
PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	<b>PORTARIA Nº 1.425 de 2/08/2019</b> (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)		
<b>TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO</b>			
PERÍODO DO CURSO	<b>12/09/2023 a 15/10/2024</b> <b>TOTAL DE 2 SEMESTRES - MÍNIMO DE 2 (dois) SEMESTRES.</b> (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)		
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)	<b>"A***** E***** d** M***** n* C***** d* O*****"</b> (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)		
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	Em 22/10/2024, L**** C***** F***** <a href="mailto:lucas.ferreira@celsolisboa.edu.br">lucas.ferreira@celsolisboa.edu.br</a>		
<b>TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR</b>			
	<b>CARGA</b>		<b>CARGA</b>

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987)	HORÁRIA MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	HORÁRIA CURSADA	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	<b>Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho</b>	30	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	<b>Medidas Preventivas para Controle de Riscos em Máquinas e Equipamentos</b>	80	ATENDE
Higiene do Trabalho	140	<b>Higiene do Trabalho</b>	140	ATENDE
Proteção do Meio Ambiente	45	<b>Proteção ao Meio Ambiente</b>	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	<b>Controle e Proteção contra Incêndios e Explosões</b>	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	<b>Gerenciamento de Riscos</b>	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	<b>Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento</b>	15	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	<b>Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho</b>	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	<b>O Ambiente e as Doenças do Trabalho</b>	50	ATENDE
Ergonomia	30	<b>Biomecânica do Trabalho e Ergonomia</b>	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	<b>Legislação e Normas Técnicas</b>	20	ATENDE
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>550</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS</b>	<b>560</b>	<b>ATENDE</b>
Optativas (Complementares)	50	<b>Metodologia do Trabalho Científico</b>	30	ATENDE
		<b>Trabalho de Conclusão de Curso</b>	20	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA</b>	<b>610</b>	<b>ATENDE</b>
<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS</b>	<b>60(10% total)</b>	<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS</b>	<b>60 (9,83% total)</b>	<b>ATENDE</b>

\*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.

#### TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE

TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO	0
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS	2
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO	6
TOTAL DE PROFESSORES	8
<b>PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO</b>	<b>75%</b>
	<b>ATENDE</b>

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024

**GUSTAVO KRELING MEDEIROS**  
Assistente de Atendimento e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/11/2024, às 11:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 08/11/2024, às 12:01 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **DCCC0D0E** e informando o identificador **0393642**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002638/2024-59

0393642v6